

seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 05/08/2024, com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses. CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5941/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes, e pelas testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 28/07/2023.

**Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio**

Processo: 139.0001012/2023-15. Termo Aditivo e Modificativo nº 333. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5957/2021, de 04/08/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Penápolis, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional da Rodovia Vicinal PNP 350, que liga a rodovia SP 425 (Penápolis) com a divisa de Glicério, com 12,60 km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5957/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 04/08/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5957/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas DATA: 28/07/2023.

**Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio**

Processo: 139.007737/2023-56. Termo Aditivo e Modificativo nº 5.880, de 18/06/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de General Salgado, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional da Rodovia Vicinal SPV 062, que liga General Salgado (SP 310) à divisa de São João de Iracema, com 9,00 km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5.880/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 18/06/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5.880/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 28/07/2023.

**Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio**

Processo: 139.00010030/2023-27. Termo Aditivo e Modificativo nº 329. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5967/2021, de 05/08/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Glicério, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional da Rodovia Vicinal GLI 326, que liga Glicério com a divisa de Penápolis, com 4,60 km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5967/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 05/08/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5967/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 28/07/2023.

**Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio**

Processo: 139.00010016/2023-23. Termo Aditivo e Modificativo nº 326. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5964/2021, de 16/08/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Araçatuba, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional da Rodovia Vicinal ART 040, que liga a Rodovia SP 463 (Nestlé) – Bairro Água Limp, com 4,40 km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5964/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 16/08/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5964/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 28/07/2023.

**Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio**

Processo: 139.00007756/2023-82. Termo Aditivo e Modificativo nº 322. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5.877, de 18/06/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Nova Luzitânia, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional da Rodovia Vicinal SPV 061, que liga Nova Luzitânia a divisa de Santo Antônio do Aracanguá, com 6,70 km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5.877/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 18/06/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5.877/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 28/07/2023.

**Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio**

Processo: 139.00007761/2023-95. Termo Aditivo e Modificativo nº 323. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5.830, de 15/06/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Pereira Barreto, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional da Rodovia Vicinal SPV 004, que liga a Rodovia SP 563 a Rodovia SP 595, com 1,50 km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5.830/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 15/06/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5.830/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 28/07/2023.

**Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio**

Processo: 139.00007742/2023-69. Termo Aditivo e Modificativo nº 321. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5.881, de 18/06/2021, celebrado entre o Departamento

de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Ilha Solteira, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional da Rodovia Vicinal SPV 004 que liga a Rodovia SP 563 a Rodovia SP 595, com 3,10 km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5.881/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 18/06/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5.881/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 28/07/2023.

**Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio**

Processo: 139.00007782/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo nº 319. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5.825, de 15/06/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de São João de Iracema, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional da Rodovia Vicinal SJI 240 que liga São João de Iracema à divisa de General Salgado, com 9,05 km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5.825/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 15/06/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5.825/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 28/07/2023.

**Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio**

Processo: 139.00010143/2023-22. Termo Aditivo e Modificativo nº 336. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5962/2021, de 04/08/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Rubiácea, objetivando a execução das obras e serviços de recuperação funcional da Rodovia Vicinal RBC 116, integrante da ligação Guararapes – Usina Unialcool, com 7,20 km de extensão. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5962/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 04/08/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5962/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 28/07/2023.

**Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio**

Processo: 139.00013972/2023-67. Termo Aditivo e Modificativo nº 347. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5976, de 17/08/2021, celebrado entre o DER e o Município de Sumaré objetivando a Execução de obras e serviços de Recuperação Funcional da Estrada Vicinal SMR 334, estrada Mineko Ito - ligação de Sumaré ao Distrito Industrial (Fábrica da Honda), localizada no município de Sumaré, com extensão total de 4,300 km. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5976/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 17/02/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5976/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 31/07/2023.

**Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio**

Processo: 139.00006550/2023-35. Termo Aditivo e Modificativo nº 360. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5977, de 03/08/2021, celebrado entre o DER e o Município de Valinhos objetivando a Execução de obras e serviços de recuperação funcional da estrada vicinal VLH 374 - ligação SP 330 (km 82, Sul) / Distrito Industrial, localizada no município de Valinhos, com extensão total de 3,800 km. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 5977/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 03/02/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5977/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 01/08/2023.

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DA PROCURADORA GERAL

**Resolução PGE nº 32, de 1º de agosto de 2023.**  
Altera a Resolução PGE nº 11, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a designação de Procuradores do Estado orientadores de que trata o artigo 20 da Resolução PGE nº 23, de 29 de julho de 2021.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:  
Artigo 1º - os incisos VIII e IX do artigo 1º da Resolução PGE nº 11, de 2 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Artigo 1º - .....  
VIII - da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares:  
a) Eraldo Ameruso Ottoni, de 5 de março de 2022 a 23 de abril de 2023;  
b) Inácio de Loliola Mantovani Fratini, a partir de 24 de abril de 2023.  
IX - da Procuradoria Judicial:  
a) Carlos Henrique de Lima Alves Vita, de 5 de março de 2022 a 21 de junho de 2023;  
b) Guilherme Cavalcanti, a partir de 22 de junho de 2023."  
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Despacho da Diretora do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares, de 31 de julho de 2023.**  
Processo: 023.00010966/2023-09  
Interessado: DSAT - Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares

Assunto: Aquisição de fita para arqueadora para Procuradoria Fiscal

No Processo SEI nº 023.00010966/2023-09 - Com fundamento na competência a mim delegada pelo parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, informo que o item licitado restou fracassado.

## CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### EXTRATO DA ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA – BIÊNIO 2023/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/08/2023  
Processo: SEI nº 023.00011535/2023-51  
Interessado: Mateus Camilo Ribeiro da Silveira  
Assunto: Afastamento para exercer cargo em comissão de Assessor de Ministro do Supremo Tribunal Federal, nível CI-3, a partir de 03 de agosto de 2023

Relatora: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias  
Deliberação CPGE Nº 025/08/2023 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar pelo deferimento do pedido de afastamento do Procurador do Estado Mateus Camilo Ribeiro da Silveira, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, para que passe exercer o cargo em comissão de Assessor de Ministro do Supremo Tribunal Federal a partir de 03 de agosto de 2023, até 31 de dezembro de 2023, considerando-se o referido período como de efetivo exercício para todos os efeitos legais.  
Processo: SEI 023.00008519/2023-81 (PGE-PRC-2023/00165)

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado  
Assunto: Concurso de Promoção na carreira de Procurador do Estado, relativo às condições existentes em 31/12/2022.  
Nível I para Nível II

Relatora: Conselheira Paulo Henrique Silva Godoy  
DELIBERAÇÃO CPGE Nº 026/08/2023 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, após análise dos processos pela Comissão de Promoção, atribuir os seguintes pontos aos Candidatos:

NOME	ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	TOTAL
1. Mateus Camilo Ribeiro Da Silveira	70	24	10	10	114
2. Caio Gentil Ribeiro	70	22	10	10	112
3. Marcel Felipe Moinho Torres	70	29	10	0	109
4. Lucas Soares De Oliveira	70	20	5	10	105
5. Rafael Sodre Ghattas	70	25	5	4	104
6. Rodrigo Cesar Falcao Cunha Lima De Queiroz	70	11	10	9	100
7. Zilla Olívia Roma	70	17	5	8	100
8. Talita Leixas Rangel	70	19	10	1	100
9. Gabriel Ribeiro Perlingeiro Mendes	70	10	10	10	100
10. Isadora Carvalho Bueno	70	10	10	9	99
11. Renato Manente Correa	70	10	10	9	99
12. Diana Loureiro Paiva De Castro	70	13	5	10	98
13. Caio Cesar Alves Ferreira Ramos	70	7	10	10	97
14. Iago Oliveira Ferreira	70	13	5	9	97
15. Rafael Viotti Schlobach	70	10	5	10	95
16. Joaquim Pedro Menezes De Jesus Lisboa	70	10	10	4	94
17. Alisson Julian Rhemns	70	15	5	2	92
18. Rodolfo Breciani Penna	70	7	4	10	91
19. Tatiana Sarmiento Leite Melamed	70	6	10	4	90
20. Leonardo Cocchieri Leite Chaves	70	9	5	1	85
21. Jessica Lorencette Godoy	70	6	5	4	85
22. Fernando Marques De Jesus	70	3	10	1	84
23. Dimitri Feo Machado De Carvalho Fernandes	70	7	5	0	82
24. Lucas Costa Da Fonseca Gomes	70	6	5	0,5	81,5
25. Carlos Henrique Dias	70	6	5	0	81
26. Camila Gonçalves Cabral	70	5	5	0	80
27. Rafael Barros De Andrade	65,59	3	5	4	77,59
28. Rodrigo Soares Reis Lemos Freire	70	2	5	0,0	77
29. Carmen Sabrina Cochrane Santiago Viana	61,25	2	4	0	67,25
30. Nathalia Maria Pontes Farina	0	0	0	0	0
31. Daniele Cristina Morales	0	0	0	0	0
32. Lair Aroni	0	0	0	0	0
33. Jessica Guerra Serra	0	0	0	0	0
34. Andre Serafim Bernardi	0	0	0	0	0
35. Guilherme Cavalcanti	0	0	0	0	0
36. Mario Henrique Dutra Nunes	0	0	0	0	0
37. Paula Botelho Soares	0	0	0	0	0
38. Carlos Ogawa Colontonio	0	0	0	0	0
39. Pedro Camera Pacheco	0	0	0	0	0
40. Rafael De Paiva Krauss Silva	0	0	0	0	0
41. Camila De Brito Brandao	0	0	0	0	0
42. Guilherme Moreira Loures Da Costa	0	0	0	0	0
43. Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques	0	0	0	0	0
44. Ana Clara Quintas David	0	0	0	0	0
45. Caio Brandao Gaia	0	0	0	0	0

### LISTA DE CLASSIFICAÇÃO:

ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	TOTAL
1. MERCIMENTO	Mateus Camilo Ribeiro Da Silveira			
2. ANTIGUIDADE	Nathalia Maria Pontes Farina			
3. MERCIMENTO	Caio Gentil Ribeiro			
4. ANTIGUIDADE	Daniele Cristina Morales			
5. MERCIMENTO	Marcel Felipe Moinho Torres			
6. ANTIGUIDADE	Lair Aroni			
7. MERCIMENTO	Lucas Soares De Oliveira			
8. ANTIGUIDADE	Jessica Guerra Serra			
9. MERCIMENTO	Rafael Sodre Ghattas			
10. ANTIGUIDADE	Andre Serafim Bernardi			
11. MERCIMENTO	Rodrigo Cesar Falcao Cunha Lima De Queiroz			
12. ANTIGUIDADE	Guilherme Cavalcanti			
13. MERCIMENTO	Zilla Olívia Roma			
14. ANTIGUIDADE	Mario Henrique Dutra Nunes			
15. MERCIMENTO	Talita Leixas Rangel			
16. ANTIGUIDADE	Paula Botelho Soares			
17. MERCIMENTO	Gabriel Ribeiro Perlingeiro Mendes			
18. ANTIGUIDADE	Carlos Ogawa Colontonio			
19. MERCIMENTO	Isadora Carvalho Bueno			
20. ANTIGUIDADE	Pedro Camera Pacheco			
21. MERCIMENTO	Renato Manente Correa			
22. ANTIGUIDADE	Rafael De Paiva Krauss Silva			

### Nível II para Nível III

Relator: Conselheiro Bruno Lopes Megna  
DELIBERAÇÃO CPGE Nº 027/08/2023 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, após análise dos processos pela Comissão de Promoção, atribuir os seguintes pontos aos Candidatos:

INOME	ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	TOTAL
1. Augusto Rodrigues Porciuncula	70	26	7	10	113
2. Cassiano Luiz Souza Moreira	70	14	10	10	104
3. Laura Baracat Bedicks Panucci	70	23	5	2,5	100,5
4. Claudio Henrique De Oliveira	70	7	10	10	97
5. Nayara Crispim Da Silva	70	7	10	10	97
6. Renata Santiago Pugliese	70	21	5	0,5	96,5
7. Ana Paula Ferreira Dos Santos	70	7	10	9	96
8. Cintia Cristina Silverio Santos	70	8	10	6	94
9. Paulo Henrique Procopio Florencio	70	9	10	5	94
10. Eduardo Fronzaglia Ferreira	70	8	5	10	93
11. Gustavo Lacerda Anello	70	14	5	4	93
12. Julio Rogério Almeida De Souza	70	18	2	1	91
13. Carolina Jia Jia Liang	70	8	5	8	91
14. Graziella Moliterni Benvenuti	70	2	10	9	91
15. Amanda De Moraes Modotti	70	15	5	0	90
16. Rafael Moutinho Rigato	70	7	9	4	90
17. Lauro Tercio Bezerra Camara	70	2	10	8	90
18. Fernando Henrique Medici	70	5	10	4	89
19. Gislaene Placa Lopes	70	9	5	0	84
20. Eduardo Canizella Junior	70	7	0	4	81
21. Tatiana Iazetteti Figueiredo Lima	70	3	8	0	81
22. Suelene Patricia Cunha De Souza	70	6	5	0	81
23. Ana Paula Antunes	70	2	8	0	80
24. Marisa Miñayo Nakayama Leon Anibal	70	3	5	1	79
25. Igor Fortes Cattá Preta	70	2	7	0	79
26. Lucas Leite Alves	70	4	1	4	79
27. Renan Raulino Santiago	70	6			